

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DE CALHAS E RUFOS – SC 2195 / OC 3613, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE BELO JARDIM**, associação civil sem fins lucrativos qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, por meio de sua unidade UPAE Belo Jardim – Padre Assis Neves, com sede na Rodovia BR-232, s/n, Bairro Edson Mororó Moura, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, CEP 55.150-790, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.894.988/0003-03, neste ato representada por sua Superintendente das Unidades sob Gestão, Dr. André Meira, residente e domiciliada em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CASA DO SOL & CONSTRUÇÕES E ENERGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.068.997/0001-76, com sede na Rua Adalberto de Freitas, nº 94, CXPST 51, Centro, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, CEP 55.200-000, e-mail admcasadosol@gmail.com, neste ato representada na forma de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato já firmado, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CONSIDERANDO que as partes celebraram, em 07/07/2026, Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Emergencial de Calhas e Rufos (SC 2195 / OC 3613), tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção emergencial de calhas e rufos no Setor de Fisioterapia e na Ala de Depósitos da UPAE Belo Jardim, pelo valor global de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), com vigência de 2 (dois) meses contados da data de sua assinatura, encerrando-se, portanto, em 07/09/2026 (doravante “Contrato”);

CONSIDERANDO que o item 2.3 da Cláusula Segunda do Contrato prevê a possibilidade de prorrogação de seu prazo mediante a formalização de termo aditivo assinado por ambas as partes;

CONSIDERANDO que a execução dos serviços estendeu-se além do termo final de vigência originalmente previsto, tendo sido concluída somente após 07/09/2026, razão pela qual se faz necessária a prorrogação da vigência contratual de modo a abranger integralmente o período de execução;

CONSIDERANDO que, por ocasião da celebração do Contrato, constou de seu preâmbulo endereço da **CONTRATADA** que não corresponde ao atualmente registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido em 21/08/2026;

CONSIDERANDO o interesse de ambas as partes na formalização, por meio de aditivo ao Contrato, da prorrogação de sua vigência e da atualização do endereço da **CONTRATADA**;

RESOLVEM as partes celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.1 – As partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato, previsto no item 2.1 da Cláusula Segunda, por mais 1 (um) mês, compreendendo o período de 08/09/2026 a 07/10/2026, passando seu termo final de 07/09/2026 para 07/10/2026.

1.2 – A prorrogação de que trata o item 1.1 produz efeitos a partir de 08/09/2026, ficando expressamente ratificados e convalidados, para todos os fins de direito, os atos praticados pelas partes na execução do Contrato no período compreendido entre 08/09/2026 e a data de assinatura do presente Termo Aditivo.

1.3 – A prorrogação ora pactuada não implica acréscimo ao valor global do Contrato, que permanece em R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), nos termos do item 3.1 da Cláusula Terceira, tampouco alteração das condições de pagamento previstas na referida Cláusula.

1.4 – A prorrogação ora pactuada não importa novação, renúncia ou alteração das obrigações da **CONTRATADA** quanto à execução dos serviços, aplicando-se o disposto no item 11.3 da Cláusula Décima Primeira do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA CONTRATADA:

2.1 – As partes resolvem alterar o endereço da **CONTRATADA** constante do preâmbulo do Contrato, que passa a ser o seguinte: Rua Adalberto de Freitas, nº 94, CXPST 51, Centro, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, CEP 55.200-000, conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ.

2.2 – Permanecem inalterados os demais dados de qualificação da **CONTRATADA** constantes do Contrato, incluindo sua inscrição no CNPJ/MF sob o nº 56.068.997/0001-76.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Contrato que não tenham sido expressamente alteradas ou modificadas por este instrumento, no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

2026-10-06 13:49:01

Belo Jardim/PE, _____ de _____ de 2026.



Electronically signed by:

André Meira de Vasconcelos

André Meira de
Vasconcelos
andre.meira@hcpgesta
o.org.br
08/10/2026 12:31:48

ID: 2GEYTMNJTGQ4Q-GM4TKNBZGE4A-E6KK67A45KJMU

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE BELO JARDIM

Dr. André Meira – Superintendente das Unidades sob Gestão

CONTRATANTE



Electronically signed by:

Rodrigo Miranda

CARULYNA TENORIO DE
ALMEIDA
admcasadosol@gmail.c
om
06/10/2026 10:55:32

ID: FGEYTMNJTGQ4Q-GM4TKNBZGE4A-VO2ETRUCSWPJT

CASA DO SOL & CONSTRUÇÕES E ENERGIA LTDA

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/MF:



Electronically signed by:

Sabrina Santos

Sabrina Santos
sabrina.santos@spcc.
org.br
06/10/2026 10:49:01

ID: DGEYTMNJTGQ4Q-GM4TKNBZGE4A-MIWLILSQ5PPKK

Nome: _____

CPF/MF:



Electronically signed by:

Alexandra S. Amaral Coord. Geral

Alexandra Silvestre
Amaral
alexandra.silvestre@
upaebelajardim.org.b
r
06/10/2026 10:54:49

ID: AGEYTMNJTGQ4Q-GM4TKNBZGE4A-DFIEVX4DHM4UM



81 3217-8282



Av. Cruz Cabugá, 1597 - Santo Amaro
Recife - PE, 50040-000



hcpgestao.org.br

Marina Medeiros
Marina de Medeiros Bezerra
Vidom Advogados
OAB/PE: 60.105